
**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL**

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço por item e qualidade

EDITAL Nº 002/2014

PROCESSO Nº 94-2014

REGIME DE EXECUÇÃO: Por item

VALIDADE: Até 31/12/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2014.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – Sala de Reuniões.

Regência:

1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

2 - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 15, § 4º

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Gasolina Comum, óleo diesel extra S-500, óleo diesel extra S 10 e Arla 32**, para manutenção de diversas Secretarias e Fundos Municipais.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DIGITAIS E DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Data: 28 de janeiro de 2014

Horário: 09:00 h (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – Sala de Reuniões.

Pregoeiro Oficial: Bárbara Jovelina de Lima Castro

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

O Senhor **LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA**, Gestor do Executivo, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA**, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sra. **VERONICA SAVATIN WOTTRICH** e o Gestor da Saneacéu – Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu Sr. **ALEXANDER CORRÊA RODRIGUES**, com a **Comissão de Licitação**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de acordo com a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e subsidiariamente, pela **Lei Nº 8.666/93** e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços digital e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 09:00h (nove horas), do dia da abertura**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**.

- DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual compra de Gasolina Comum, óleo diesel extra S-500, óleo diesel extra S 10 e Arla 32**, para manutenção de diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da **"DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO"**.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;**
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a **Pregoeira**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento público ou particular de procuração, poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação;

4.1.2. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (**Modelo – Anexo VI**).

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de instrumento público ou particular de procuração, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa **consolidado** (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além dos documentos exigidos anteriormente, comprovar ser o responsável legalmente, através da cópia e

original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** do envelope de habilitação.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.7.1. Declaração, assinada por representante/sócio da empresa, atestando tratar-se de micro-empresa, acompanhada da certidão de que trata o item **4.7.2** o tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. **123/2006**. (Modelo – Anexo III);

4.7.2. Juntamente com a **DECLARAÇÃO** de que trata o item anterior **apresentar**, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **CERTIDÃO** emitida pela Receita Federal para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida no mínimo a sessenta dias da data da abertura das propostas;

4.7.3. A não apresentação da **CERTIDÃO** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 16 deste edital.

4.8. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Modelo – Anexo III);

4.9. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável pela empresa**, de que Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo MUNICIPIO.

4.10. No Credenciamento deverá constar também Licença da ANP(Agencia Nacional de Petróleo) em plena validade, da sede da empresa ou da filial que eventualmente estiver participando.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços digitalizada e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, equipe de apoio e assessoria, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, e se terá início **às 09:00h do dia 28 de janeiro de 2014.**

5.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

SRP N° 002/2014

DATA ABERTURA: 28/01/2014

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J DO LICITANTE.

5.3. Inicialmente, será aberto a **PROPOSTA DE PREÇOS DIGITALIZADA** - e, após, o **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Do envelope deverá ser apresentada declaração de que cumpre todas as exigências de habilitação e de que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada **EM ARQUIVO DIGITAL PARA SER CONVERTIDO PELO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL (sob pena de desclassificação) e em uma via datilografada ou impressa**, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, observando as prescrições dos subitens 6.3.1 a 6.3.7 deste edital.

6.2.1 O modelo de Proposta (**Arquivo Betha Auto Cotação**) deverá ser entregue em dispositivo de mídia de Dados (**CD**) que contenha somente arquivos do referido Certame, onde este arquivo não poderá ser renomeado.

6.2.2 O dispositivo de Dados CD ficará em posse da equipe de licitação para ser anexado ao processo.

6.3. Na Proposta de Preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o Formulário Padrão indicado no **Anexo I**,
constando:

6.3.1. Razão social da licitante, nºdo CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço Presencial (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço Presencial (e-mail);

6.3.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.3. Preço unitário e o preço total do item moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais. Durante a etapa de lances, serão aceitos até 03 (três) casas decimais.

6.3.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

6.3.5. Nome do fabricante e marca do produto;

6.3.6. Nome e assinatura do representante legal;

6.3.7. A gasolina e o diesel serão entregue em no máximo 02 (dois) dias e o Arla 32 em no máximo 03 (três) dias pós solicitação por escrito do Departamento de Compras e Patrimônio, na Garagem Municipal, Sito a Rua Ypê, Setor Industrial. Deverão ser entregues somente as quantidades solicitadas nas requisições

6.3.8 - O produto deverá obedecer aos parâmetros de qualidade do ANP – Agência Nacional de Petróleo.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.6.A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93;

6.9. A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. O objeto desta licitação será entregue, de acordo com Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio, conforme necessidade do Município.

7.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de acordo com o pedido da Secretaria.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por item**;

8.2. Aberta à sessão, proceder-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2.1. A análise das propostas quanto às especificações dos produtos ofertados será realizada pela **equipe técnica nomeada pelo Município, sempre que a Comissão de Pregão entender necessário.**

8.3. Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item.**

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

8.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 16 deste Edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a Comissão decidirá a respeito.

8.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o fornecimento.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a)** habilitação jurídica;
- b)** regularidade fiscal.

9.1.1. A habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta *on-line* no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no **Envelope de Habilitação**.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)**- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** – prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante;
- c)** – prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d)**- prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- e)** - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f)**- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- g)** - prova de regularidade com a Fazenda do Município de Chapadão do Céu;
- h)**– prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- i)** prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) - Planilha de composição de custo**
- k)** - comprovação de registro e a autorização de funcionamento expedida pela agência nacional de petróleo - ANP, compatível com o objeto licitado.
- l)** - apresentar o certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros para exercício de 2014.
- m)** - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) site WWW.tst.jus.br/certidão

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)**- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.3. Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, em forma de declaração, sob as penalidades cabíveis, a documentação complementar de que:

- **Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**
- **Não existe, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigentes de Órgão do Município de Chapadão do Céu, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;**
- **Não há fato superveniente ou impeditivo à habilitação ou à contratação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 (MODELO – ANEXO VI);**

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, 003III, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (MODELO – ANEXO VI);

9.4. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação:

Deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou deverão estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pela Pregoeira, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Pregoeira;

9.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela Comissão;

9.10. Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

9.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.12. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recurso por parte das licitantes.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei **Complementar nº. 123/2006**.

9.14. Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.15. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Pregoeira, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito de Registro.

12.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. À Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderão aderir outros órgãos, entidades do município, ou outros entes de federação, desde que assim o manifestem. No entanto o resultado não obriga os Órgãos/Entidades, a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas e distintas para aquisição do(s) objeto(s) licitados, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do **registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições**.

12.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Pregoeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.5.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.5.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu.

12.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Prefeitura, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu.

12.8. O preço do objeto constante deste contrato será reajustado de acordo com os índices do Ministério da Fazenda e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesa.

13.2. Para fins de homologação, **o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas)**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

14.2. Entregar os **produtos** adjudicados após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no **ANEXO I** deste edital;

14.2.1 A Secretaria, tão logo receba os produtos licitados e requisitados, procederá a conferência, sendo esse recebimento de caráter provisório;

14.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte do MUNICÍPIO será de 03 (três) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado nos itens 14.2.1. e 15.1.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

14.4. O contratado se compromete a substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os **produtos** entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

14.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

14.6. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

14.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

14.8. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar/assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 16 deste Edital de Pregão.

14.9. A assinatura do contrato não gera obrigação de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

14.10. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 16 deste Edital.

14.10.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber os **produtos** adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

15.1.1. Os **produtos** serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a)** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** deste Edital;
- b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo I deste Edital;
- c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

15.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo Município, no ato da entrega dos **produtos** e da Nota Fiscal pela adjudicatária, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

15.1.3. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

15.1.3.1. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria requerente, após a verificação do cumprimento das especificações dos **produtos** (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

15.1.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, **no prazo de até 10 (dez) dias**, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Chapadão do Céu** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chapadão do Céu, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Chapadão do Céu solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Chapadão do Céu.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Chapadão do Céu o respectivo valor será descontado

dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

- 02.01.04.122.0002.2.102 – Manutenção do Gabinete e Procuradoria
 - 339030.0000 – material de consumo;
- 02.02.04.122.1040.2.230 – Manutenção da Secretaria de Governo
 - 339030.0000 – material de consumo;
- 02.15.18.541.1029.2.143 – Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo
 - 339030.0000 – material de consumo;
- 02.03.04.122.0004.2.205 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
 - 339030.0000 – material de consumo.
- 02.04.12.361.1005.2.110 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental.
 - 339030.0000 – material de consumo.
- 02.04.12.361.1010.2.141 – Manutenção do Transporte Escolar.
 - 339030.0000 – material de consumo.
- 339030.0015 – material de consumo
- 339030.0024 – material de consumo
- 02.08.26.782.1002.2.133 – Manutenção da Superintendência de Transporte.
 - 339030.0000 – material de consumo.
- 339030.0016 – material de consumo
- 339030.0070 – material de consumo
- 02.08.15.451.0021.2.233 – Manutenção da Superintendência de Obras e Ação Urbana.
 - 339030.0000 – material de consumo
- 06.01.10.302.1019.2.119 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
 - 339030.0002 – Material de Consumo.
 - 339030.0012 – material de consumo

-
- 339030.0014 – material de consumo
 - 09.01.17.512.1035.2.122 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto
 - 339030.0000 – material de consumo.
 - 07.01.08.244.1013.2.125- Manutenção da Secretaria de Ação Social
 - 339030.0000 – material de consumo.
 - 02.05.13.392.1038.2.218 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude
 - 339030.0000 – Material de consumo.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **18.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **18.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **18.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a **LC 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, o processo será encaminhado ao Gestor da Pasta para a devida homologação;

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.3.1. A anulação do procedimento induz à do contrato;

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu.**

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS**, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser protocolizada

através do representante legal da empresa solicitante no **Serviço de Protocolo**, situado na sede da **Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu**

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

19.13. Poderá a pregoeira no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que:

19.13.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.13.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.14. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

19.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.16. Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

19.17. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços

ANEXO II - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

ANEXO III - Declaração para ME e EPP

ANEXO IV - Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumpre plenamente requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Minutas de contratos

Chapadão do Céu - GO, 10 de janeiro de 2014.



BÁRBARA JOVELINA DE LIMA CASTRO
Pregoeira

LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA
Gestor do Executivo